



PARECER CEDECONDH

Senhor Presidente,

Venho a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Eng. Comassetto, que Inclui a efeméride Dia Municipal da Habitação no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, realizado no dia 21 de agosto.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria deste Legislativo não apontou impedimentos à sua tramitação.

No exame de legalidade, concluo pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação da proposição. No mérito, dou parecer pela aprovação do presente projeto.

Vereador Pedro Ruas

Líder da Bancada do Psol



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 29/05/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0563280** e o código CRC **170D1884**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 046/23 – CCJ/CECE/CEDECONDH** contido no doc 0563280 (SEI nº 154.00013/2023-11 – Proc. nº 0374/23 - PLL nº 193), de autoria do vereador Pedro Ruas, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, e Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 29 de maio de 2023.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 30/05/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0564040** e o código CRC **5D9B791B**.